DECRETO LEGISLATIVO Nº. 64/89

REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO, VICE PREFEITO E DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

Waldemiro de Andrade, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Mesa da Câmara de Vereadores nos termos do art. 6º, do Decreto Legislativo nº. 55/88, de 12 de dezembro de 1988, aprovou e eu promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica reajustada a remuneração do Prefeito, Vice Prefeito e dos Vereadores do Município de Canoinhas, a partir de 1º de outubro de 1989, nos mesmos percentuais estabelecidos aos Servidores / Públicos Municipais, de acordo com a Lei nº.2.224,de 19/10/1989.

Art. 2º - As despesas decorrentes do Presente Decreto Legislativo, correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data / de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 19 de outubro de 1989.

Waldemiro de Andrade
Presidente

João Batista Leite
1º - Secretário

Antonio Mauro Rodrigues Aguiar
2º - Secretário

Este Decreto Legislativo foi publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal em 19 de outubro de 1989.

Laerte Luiz Woiciechowski
Supervisor Geral